



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0563

JATEÍ-MS, QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2019

PÁGINA 1 de 5

3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

### SUMÁRIO

|                                    |    |
|------------------------------------|----|
| TELEFONES ÚTEIS                    | 01 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO            | 01 |
| LICITAÇÕES                         | 01 |
| DECRETOS                           | 02 |
| EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES            | 02 |
| TERMOS ADITIVO DE CONTRATO         | 03 |
| TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO     | 03 |
| TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO | 04 |

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

|                         |                 |
|-------------------------|-----------------|
| Prefeitura              | (067) 3465 1133 |
| Câmara Municipal        | (067) 3465 1137 |
| Conselho Tutelar        | (067) 3465 1145 |
| Correios                | (067) 3465 1212 |
| CRAS                    | (067) 3465 1019 |
| CREAS                   | (067) 3465 1152 |
| DETRAN                  | (067) 3465 1108 |
| Energisa                | (067) 3465 1401 |
| Hospital Santa Catarina | (067) 3465 1132 |
| JATEIPREV               | (067) 3465 1008 |
| Polícia Civil           | (067) 3465 1121 |
| Polícia Militar         | (067) 3465 1122 |
| Sanesul                 | (067) 3465 1288 |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 082/2019

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001/2019, Processo Administrativo nº. 082/2019, que teve por objeto receber proposta para concessão administrativa de uso de 04 (quatro) quiosques, localizados na Praça "Joaquim Jorge Leite", na sede do município de Jateí/MS, conforme Edital, ficando classificada a empresa: MARIA JOAQUINA DA SILVA - MEI, inscrita no CNPJ sob nº 32.968.611/0001-14, localizada na rua Miguel Lopes Falheiros, nº 321, centro, na cidade de Jateí-MS, o Quiosque nº 03 (três) pelo valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Jateí/MS, 25 de Junho de 2019.

Flávia Maria Dias Pinhel M. Alves  
Presidente da CPL

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2019

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2019 RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.819.516/0001-74, para prestação dos serviços de reforma da fogueira e pátio para a Tradicional Festa de São Pedro de 2019 de Jateí-MS, dispondo de serviços de mão de obra de pessoal, maquinários e equipamentos necessários, no valor global de R\$ 32.713,46 (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), com fundamento no inciso I, do artigo 24 c/c o inciso I do referido artigo da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 19 de Junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 110/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2019.  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 095/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS e CONSTRUFÁTIMA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma da fogueira e pátio para a Tradicional Festa de São Pedro de 2019 de Jateí-MS, dispondo de serviços de mão de obra de pessoal, maquinários e equipamentos necessários".

VALOR: R\$ 32.713,46 (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos), vedado o reajustamento de preços a ser pago na forma pactuada.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, do presente Convite, correrão a conta dos seguintes Projetos / Atividade:

|                  |                                                |
|------------------|------------------------------------------------|
| 07               | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JATEÍ      |
| 07.019           | FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JATEÍ      |
| 18.541.0017.2056 | MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMMA                  |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 0244             | RED                                            |
| 3390.39.05.00.00 | Serviços Técnicos Profissionais                |
| 1.000.00         | FONTE                                          |

PRAZO: 30 de Julho de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Renan Aiala de Brito, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 24 de Junho de 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 091/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e DAB SONORIZAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com fornecimento/locação de banheiros químicos, tendas, som, palco, iluminação e afins (devidamente instalados e com apresentação de ART) para realização da 42ª Festa da Fogueira de Jateí-MS, nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2019 de acordo com as solicitações do órgão requisitante.

VALOR: R\$ 81.520,00 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte reais), para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

|                    |                                                |
|--------------------|------------------------------------------------|
| 02                 | PREFEITURA MUNICIPAL                           |
| 02.002             | SEC. MUN. CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO       |
| 04.122.0019.204144 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO             |
| 339039.00.00.00    | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA |
| 339039.23.00.00    | Festividades e Homenagens                      |
| FONTE              | 1.00.000                                       |

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 24 de Junho de 2019.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Gabrielly Tauany Martins da Silva, representante da Contratada; e, as testemunhas.

## DECRETOS

DECRETO N° 031/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

"Declara o Bairro Francisco Antônio dos Santos, objeto de regularização fundiária, como núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instauração da Regularização Fundiária Urbana (REURB) dos Núcleos Urbanos Informais, situados no Município de Jateí, nos termos da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a declaração de condição socioeconômica emitida pela Comissão de Regularização Fundiária, criada por meio do Decreto n. 060, de 06 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado o Bairro Francisco Antônio dos Santos, objeto de regularização fundiária, como núcleo urbano informal ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei Federal n. 13.465/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

DECRETO N° 032/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a criação e instalação da farmácia básica no Assentamento Gleba Nova Esperança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos serviços públicos de saúde, notadamente a dispensação de medicamentos da farmácia básica para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e instalada a farmácia básica no Assentamento Gleba Nova Esperança, neste município, que funcionará como unidade de dispensação de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo único. A farmácia básica será instalada na Estratégia Saúde da Família – ESF da localidade de que trata este artigo.

Art. 2º A farmácia básica será dotada de servidores com especialidade na área e de toda a infraestrutura necessária para o seu legal funcionamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 25 de junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS

A Comissão de Regularização Fundiária do Município de Jateí, criada pelo Decreto n. 60, de 06 de dezembro de 2018, que trata da regularização fundiária de interesse social – Reurb-S, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que o Bairro Francisco Antônio dos Santos, localizado neste município, passa por procedimento de regularização Fundiária de Interesse Social, que visa conferir titulação aos seus ocupantes por meio da Legitimação Fundiária, nos termos da Lei Federal n. 13.465, de 17 de julho de 2017. E, para conhecimento de todos e especialmente de terceiros eventualmente interessados, expediu-se o presente edital para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Edital, nos termos do §2º do art. 31 da Lei Federal n° 13.465, de 17 de julho de 2017, e Decreto n. 9.310, de 15 de março de 2018.

Jateí, MS, 25 junho de 2019.

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE  
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

**TERMOS ADITIVO DE CONTRATO**

## TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA AUTO POSTO BIELA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado MUNICÍPIO DE JATEÍ, inscrita no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006 SSP-MS, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº. 213, nesta cidade e de outro lado a empresa AUTO POSTO BIELA LTDA, com sede na Rua Pedro Neres, nº 305, centro, na cidade de Jateí-MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.479.396/0003-37, neste ato representado pelo Sr. Flademir Cesar Polesel, portador da Cédula de Identidade nº. 181998 SSP/MS, e do CPF nº. 337.459.271-68 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, contados de 28/06/2019 a 28/07/2019 do Contrato Administrativo nº. 051/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II do artigo 57, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente TERMO ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 25 de junho 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS  
Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

AUTO POSTO BIELA LTDA  
Flademir Cesar Polesel  
Pela contratada

**TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO**

## TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA G. CUBAS - ME, TUDO CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP-MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e pelo Sra. ANNELIZE DA SILVA MONTEIRO, na qualidade de fiscal do contrato, portadora da Cédula de Identidade nº 1222474 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF., sob o nº 935.045.781-49, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa G. CUBAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.715.692/0001-57, com endereço na Chácara 2 Lagos, Lote 45, Quadra 29, final da Rua Miguel L. Falheiros, Zona Rural, neste município de Jateí - MS, neste ato representado por GERSON CUBAS, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 685771413 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 727.622.509-78, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 045/2018, firmado entre as partes em 24 de junho de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº. 045/2018, celebrado em 20 de junho de 2018, referente à contratação de empresa para aquisição de marmiteix, refeições e coffee break para atender a demanda de todas as secretarias municipais e programas da prefeitura de Jateí-MS, de acordo com as

necessidades e requerimento do órgão gestor, e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES:** O Contrato nº 045/2018, teve seu valor original em R\$: R\$: 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), porém foi executado somente a importância de R\$: 17.921,15 (dezesete mil, novecentos e vinte e um reais e quinze centavos), ficando distratado a importância de R\$: 16.978,85 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:** A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal pela Contratante

G. CUBAS - ME  
GERSON CUBAS  
Representante pela contratada

## TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, TUDO CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP-MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e pelo Sr. EDUARDO DINIZ CALLEGARI, na qualidade de fiscal do contrato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001319089 SSP/MS e inscrito no CPF/MF., sob o nº 012.118.921-07, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.355.615/0001-16, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 496, centro, CEP 79720-000, na cidade de Jateí-MS, neste ato representado por DANIEL GONÇALVES CARDOSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 883361-SSP/MS e inscrito no CPF/MF Nº 905.182.171-91, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 023/2017, firmado entre as partes em 02 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº. 023/2017, celebrado em 29 de março de 2017, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do município de Jateí-MS, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES:** O Contrato nº 023/2017, teve seu valor original em R\$: R\$: 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil reais), porém foi executado somente a importância de R\$: 195.420,54 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), ficando distratado a importância de R\$: 233.579,46 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:** A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal pela Contratante

SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME  
P.P. DANIEL GONÇALVES CARDOSO  
Representada pela contratada

## TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, TUDO CONFORME TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP-MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e pelo Sr. EDUARDO DINIZ CALLEGARI, na qualidade de fiscal do contrato, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001319089 SSP/MS e inscrito no CPF/MF., sob o nº 012.118.921-07, de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 70.355.615/0001-16, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 496, centro, CEP 79720-000, na cidade de Jateí-MS, neste ato representado por SANDRO GONÇALVES CARDOSO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº. 667292-SSP/MS e inscrito no CPF/MF Nº 638.200.211-91, residente e domiciliada à Av. Weimar Gonçalves Torres, S/N, centro, na cidade de Jateí-MS, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 046/2017, firmado entre as partes em 02 de maio de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº. 046/2017, celebrado em 25 de abril de 2017, referente ao fornecimento de utensílios domésticos, de acordo com as necessidades e requerimento do órgão gestor, e, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato nº 026/2017, teve seu valor original em R\$: R\$: 95.366,70 (noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e seis mil e noventa e três centavos), porém foi executado somente a importância de R\$: 51.156,89 (cinquenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), ficando distratado a importância de R\$: 44.209,81 (quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal pela Contratante

SANDRO GONÇALVES CARDOSO - ME  
SANDRO GONÇALVES CARDOSO  
Representada pela contratada

**TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2018

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 24 de junho de 2019, o Contrato Administrativo n. 045/2018, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa G. CUBAS - ME, com vigência de 20/06/2018 a 20/06/2019, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de marmitex, refeições e coffee

break para atender a demanda de todas as secretarias municipais e programas da prefeitura de Jateí-MS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 16.978,85 (dezesseis mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 24 de junho de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

## TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 02 de maio de 2019, o Contrato Administrativo n. 023/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO – ME, com vigência de 29/03/2017 a 30/04/2019, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede de ensino do município de Jateí-MS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de 233.579,46 (duzentos e trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 02 de maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

Fica encerrado, a partir de 02 de maio de 2019, o Contrato Administrativo n. 046/2017, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa SANDRO GONÇALVES CARDOSO – ME, com vigência de 25/04/2017 a 30/04/2019, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de 44.209.81 (quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e um centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.**

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 02 de maio de 2019.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

